



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 078/2022  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 041/2022  
Forma: Presencial  
Tipo: Menor Preço Por Item

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:**

**Recebemos através do acesso à página [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Cairon Dairel Silva**  
**Diretor de Gestão de Finanças e Licitação**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**-EDITAL DE LICITAÇÃO-**  
**-PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022-**

Processo nº: 078/2022  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 041/2022  
Forma: Presencial  
Tipo: Menor Preço Por Item

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública para serviços de assessoria e consultoria para atender a Gestão Municipal de Saúde.**

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 002 de 03 de Janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço global.

**Da Sessão Pública do Pregão**

	DATA	HORA	LOCAL
<b>PROTOCOLO DOS ENVELOPES</b>	<b>ATÉ O DIA DA SESSÃO</b>	<b>DAS 07:00 ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO</b>	<b>Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG</b>
<b>PARA A SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>25/05/2022</b>	<b>13:30</b>	<b>Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG</b>

**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo regulamento aprovado pela lei Municipal nº 2.876 de 12 de junho de 2005, Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

## 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública para serviços de assessoria e consultoria para atender a Gestão Municipal de Saúde**, conforme especificações do termo de referência.

## 3- DO CREDENCIAMENTO – FORA DE QUALQUER ENVELOPE

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto;

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III**;

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2 Cada credenciado poderá representar somente uma empresa.

**O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);**
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;**
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);**
- d) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – Anexo VI), para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**

Processo nº: 078/2022  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 041/2022  
Forma: Presencial  
Tipo: Menor Preço Por Item



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública para serviços de assessoria e consultoria para atender a Gestão Municipal de Saúde.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

*4.2 - A proposta de preços deverá conter:*

**4.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;**

**4.2.2 – Valor Unitário do Item;**

**4.2.3 - Valor Global da Proposta;**

**4.2.4 – Validade da proposta não inferior a 60 dias.**

**4.2.5- A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.**

**4.2.6 - O Pagamento** será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, a cada 30 (trinta) dias após a Prestação de Serviços sempre após a Nota de liquidação de despesa (NLD); A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

**4.2.7 - Prazo de vigência do contrato:** A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei de licitações;

**4.2.8 – Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br).**

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1 -** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados;

**5.2 -** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital;

**5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;**

**5.4 -** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1 -** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço;

**6.2 -** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

6.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita;

6.2.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 16 deste Edital;

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada;

6.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para a **prestação dos serviços** do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** ;

6.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão;

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

6.13 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

## **7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

7.2 - Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

7.3.1 - Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;

7.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);

7.5 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes à Prefeitura Municipal.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - **O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** deverá ser protocolado no local, dia e hora determinado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**

Processo nº: 078/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 041/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública para serviços de assessoria e consultoria para atender a Gestão Municipal de Saúde.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

8.1.1 - **O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Declaração, Qualificação Econômico Financeiro e Qualificação Técnica:**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) - Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

- c) - Documento com identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- e) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- g) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- h) - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- i) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- k) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- l) - Comprovação de capacidade técnico da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução destas atividades;

8.1.2) - Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do Edital;

8.1.2.1) - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

8.1.2.2) - Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.1.2.3) - Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.1.2.4) - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da **matriz**;

**Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.**

## **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO;

8.2.2.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a Habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultada o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;

8.2.2.2 – Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

outro método que venha a produzir efeito indispensável;

8.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição;

8.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06;

8.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório;

9.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br).

### **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos;

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – A adjudicação em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;

11.2 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeitura Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

### **12– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da A.C.S. (autorização de compras e serviços) e deverão ser prestados conforme





**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

normas e legislações vigentes.

12.2 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

12.3 Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

12.4 Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

12.5 A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme prestação dos serviços, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

13.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

### **14 – DA VIGÊNCIA, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO**

14.1 – A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

14.2- Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

### **15-DA EXECUÇÃO**

15.1. - O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

15.2 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

### **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

- II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

#### **17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 – A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 456 – 02.02.06.05.10.122.0006.2047.33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 18.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;
- 18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 18.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes;
- 18.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;**

**Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato;**

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;

18.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital;

18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;

18.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h00min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344;

18.15 - **O edital poderá ainda ser solicitado através do email: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br) ou acessado pelo site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br).**

18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 05 de Maio de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA  
*Prefeito Municipal de Coromandel*

LILIAN SUELEM MOREIRA BORGES  
*Gestora Municipal de Saúde*

CAIRON DAIREL SILVA  
*Diretor de Gestão de Finanças e Licitação*



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-**

Processo nº: 078/2022  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 041/2022  
Forma: Presencial  
Tipo: Menor Preço Por Item

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública para serviços de assessoria e consultoria para atender a Gestão Municipal de Saúde.**

**1. OBJETO**

- 1.1 Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em Gestão Pública para serviços de assessoria/ consultoria na Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes áreas:
- 1.2 Serviço de realocação e acompanhamento da programação pactuada e integrada (PPI) para atendimentos no Município;
- 1.3 Orientação em faturamento hospitalar (AIH's) e ambulatorial (BPA e APAC);
- 1.4 consultoria na gestão da secretaria de saúde, fundo municipal de saúde e treinamento e monitoramento de metas e ações de saúde;
- 1.5 Assessorar a regularização de estabelecimento de saúde no órgão competente;
- 1.6 Elaboração do plano de segurança do paciente em serviços de saúde;
- 1.7 Procedimentos operacionais padrão (POP's) e protocolos de atendimentos;
- 1.8 Planos de gerenciamento de serviços de saúde (PGRSS);
- 1.9 Montagem das comissões de avaliação óbitos, ética e prontuários;
- 1.10 Regimentos internos da enfermagem, manual de normas e rotinas;
- 1.11 Solicitação de Alvará Sanitário, junto aos órgãos de fiscalização competentes e registro dos responsáveis técnicos junto aos Conselhos;
- 1.12 Habilitação e Credenciamento dos serviços de baixa e média complexidade junto ao Estado e Ministério da Saúde;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

- 1.13 Realização dos dimensionamentos de equipamentos e equipe multiprofissional para os estabelecimentos de saúde;
- 1.14 Orientação na montagem dos descritivos para licitação dos equipamentos, materiais e insumos para estabelecimentos de saúde;
- 1.15 Orientação na montagem dos descritivos para licitação dos equipamentos, materiais e insumos para estabelecimento de saúde;
- 1.16 Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios de aquisição dos equipamentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde.

**1.17 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Código	Descrição	Un	Qtde
1	90328215872664	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM GESTAO PUBLICA PARA SERVICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NAS SEGUINTE AREAS SERVICIO DE REALOCAÇAO E ACOMPANHAMENTO DA PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA PPI PARA ATENDIMENTOS NO MUNICIPIO. ORIENTACAO EM FATURAMENTO HOSPITALAR AIHS E AMBULATORIAL BPA E APAC CONSULTORIA NA GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TREINAMENTO E MONITORAMENTO DE METAS E ACOES DE SAUDE. ASSESSORAR A REGULARIZACAO DE ESTABELECIMENTO DE SAUDE NO ORGAO COMPETENTE. ELABORACAO DO PLANO DE SEGURANCA DO PACIENTE - EM SERVICOS DE SAUDE, PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRAO POPS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS. PLANOS DE GERENCIAMENTO DE SERVICOS DE SAUDE PGRSS. MONTAGEM DAS COMISSOES DE AVALIACAO OBITOS, ETICA E PRONTUARIOS. REGIME INTERNO DA ENFERMAGEM. MANUAL DE NORMAS E ROTINAS. SOLICITACAO DE ALVARA SANITARIO JUNTO AOS ORGAOS DE FISCALIZACAO COMPETENTES E REGISTRO DOS RESPONSAVEIS TECNICOS JUNTO AOS CONSELHOS. HABILITACAO E CREDENCIAMENTO DOS SERVICOS DE BAIXA E MEDIA COMPLEXIDADE JUNTO AO ESTADO E MINISTERIO DA SAUDE. REALIZACAO DOS DIMENSIONAMENTOS DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE. ORIENTACAO NA MONTAGEM DOS DESCRITIVOS PARA LICITACAO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS PARA ESTABELECIMENTO DE SAUDE. ORIENTACAO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATORIOS DE AQUISICAO DOS EQUIPAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE.	SE	9



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 99.450,00 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais);**

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de serviços de consultoria técnica especializada em Gestão Pública para serviços de assessoria/ consultoria se faz necessária e visa a melhoria e modernização do sistema de saúde municipal, compreendendo os serviços de apoio administrativo da Gestão Municipal de saúde e Unidades de Saúde do município de Coromandel/MG. Através da empresa prestadora de serviços qualificada e capacitada busca-se um aperfeiçoamento e progresso na Administração.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 A PROPONENTE fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidade estipuladas para a prestação do OBJETO, relacionadas neste Termo de Referência, através da realização de prova de conceito, consistindo na DEMONSTRAÇÃO e comprovação pela licitante à PREFEITURA, de que cumpre **TODOS** os requisitos de funcionalidade previstos neste Termo de Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

3.1.1 Demonstração de que licitante possui objeto social pertinente ao ramo de negócios do objeto a ser contratado qual seja, de prestação de serviços previstos no OBJETO;

3.1.2 Conhecimento nos processos de Regionalização, instrumentos de gestão e processos de pactuação / negociação no SUS;

3.1.3 Experiência prévia em saúde pública nas áreas de finanças públicas, planejamento, gerenciamento, monitoramento e avaliação em saúde;

3.1.4 Comprovação da aptidão da licitante para a prestação dos serviços previstos no OBJETO, realizada por meio da apresentação de atestados de desempenhos anteriores, registrando que a empresa licitante prestou ou presta serviços destinados ao apoio e à gestão das atividades de prestação de serviços de saúde pública municipal, especificamente em consultoria em saúde pública, na área de gestão de recursos financeiros de complexidade igual ou superior à do objeto do certame e os resultados alcançados;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

3.1.5 Para fins desta licitação entende-se por complexidade igual ou superior, a prestação de serviços que possui características que atendam, os itens relacionados no objeto que abrangem a saúde pública municipal, observados as normas e critérios do SUS;

3.1.6 O contrato deverá manter um canal de comunicação com o gestor de saúde do município, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.

#### **4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

I – executar, com rigorosa observância do Termo de Referencia, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;

II - encaminhar a Secretaria de Saúde os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Termo de Referencia.

III – garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

IV – arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações.

V- Serão de inteira e expressa responsabilidade do Prestador Contratado, todos os custos de elaboração, mapeamento, gestão de pessoal, treinamento e fornecimento de mão de obra especificada no projeto.

VI - As obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços, bem como todas as despesas necessárias para execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

#### **5. COORDENADOR DO CONTRATANTE**

O acompanhamento da consultoria será de responsabilidade da Gestão Municipal de Saúde fornecendo o apoio necessário ao(s) consultor(es) para a execução dos serviços contratados.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**6. DA VIGÊNCIA**

O objeto deverá ser executada pelo prestador até 31 de Dezembro de 2022, com visitas técnicas mensais, conforme necessidade da Administração municipal.

Coromandel, 05 de Maio de 2022.

Lilian Suelem Moreira Borges  
*Gestora Municipal de Saúde*





**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

**-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-**

Processo nº: 078/2022  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 041/2022  
Forma: Presencial  
Tipo: Menor Preço Por Item

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública para serviços de assessoria e consultoria para atender a Gestão Municipal de Saúde.**

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	90328215872664	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM GESTAO PUBLICA PARA SERVICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NAS SEGUINTE AREAS SERVICIO DE REALOCAO E ACOMPANHAMENTO DA PROGRAMACAO PACTUADA E INTEGRADA PPI PARA ATENDIMENTOS NO MUNICIPIO. ORIENTACAO EM FATURAMENTO HOSPITALAR AIHS E AMBULATORIAL BPA E APAC CONSULTORIA NA GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TREINAMENTO E MONITORAMENTO DE METAS E ACOES DE SAUDE. ASSESSORAR A REGULARIZACAO DE ESTABELECIMENTO DE SAUDE NO ORGAO COMPETENTE. ELABORACAO DO PLANO DE SEGURANCA DO PACIENTE - EM SERVICOS DE SAUDE, PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRAO POPS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTOS. PLANOS DE GERENCIAMENTO DE SERVICOS DE SAUDE PGRSS. MONTAGEM DAS COMISSOES DE AVALIACAO OBITOS, ETICA E PRONTUARIOS. REGIME INTERNO DA ENFERMAGEM. MANUAL DE NORMAS E ROTINAS. SOLICITACAO DE ALVARA SANITARIO JUNTO AOS ORGAOS DE FISCALIZACAO COMPETENTES E REGISTRO DOS RESPONSAVEIS TECNICOS JUNTO AOS CONSELHOS. HABILITACAO E CREDENCIAMENTO DOS SERVICOS DE BAIXA E MEDIA COMPLEXIDADE JUNTO AO ESTADO E MINISTERIO DA SAUDE. REALIZACAO DOS DIMENSIONAMENTOS DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE. ORIENTACAO NA MONTAGEM DOS DESCRITIVOS PARA LICITACAO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS PARA ESTABELECIMENTO DE SAUDE. ORIENTACAO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATORIOS DE AQUISICAO DOS EQUIPAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE.	SE	9		
<b>Total</b>						

-Validade da Proposta 60 dias;  
-Valor Unitário por Item;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

-Valor Total Por Item;

- Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, (xxx reais).

- **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme prestação dos serviços, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

- **Prazo de vigência do contrato:** A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-**

Processo nº: 078/2022  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 041/2022  
Forma: Presencial  
Tipo: Menor Preço Por Item

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública para serviços de assessoria e consultoria para atender a Gestão Municipal de Saúde.**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**-ANEXO IV-**  
**-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-**

Processo nº: 078/2022  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 041/2022  
Forma: Presencial  
Tipo: Menor Preço Por Item

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública para serviços de assessoria e consultoria para atender a Gestão Municipal de Saúde.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**-ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-**

Processo nº: 078/2022  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 041/2022  
Forma: Presencial  
Tipo: Menor Preço Por Item

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública para serviços de assessoria e consultoria para atender a Gestão Municipal de Saúde.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-**

Processo nº: 078/2022  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 041/2022  
Forma: Presencial  
Tipo: Menor Preço Por Item

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública para serviços de assessoria e consultoria para atender a Gestão Municipal de Saúde.**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**-ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-**  
**CONTRATO N°-----/2022-**

Instrumento Contratual para \_\_\_\_\_, que  
entre si celebram o Município de Coromandel e a  
empresa \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública para serviços de assessoria e consultoria para atender a Gestão Municipal de Saúde**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2022, Processo Licitatório nº 078/2022**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão pública para serviços de assessoria e consultoria para atender a Gestão Municipal de Saúde**, conforme termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1 - DA CONTRATADA**

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

**4.1.1-** Executar integralmente o objeto do contrato, tal como especificado no Edital e em



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

seus Anexos;

**4.1.2** Executar, com rigorosa observância o Termo de Referência, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;

4.1.2.1 - Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em Gestão Pública para serviços de assessoria/ consultoria na Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes áreas:

4.1.2.2 Serviço de realocação e acompanhamento da programação pactuada e integrada (PPI) para atendimentos no Município;

4.1.2.3 Orientação em faturamento hospitalar (AIH's) e ambulatorial (BPA e APAC);

4.1.2.4 consultoria na gestão da secretaria de saúde, fundo municipal de saúde e treinamento e monitoramento de metas e ações de saúde;

4.1.2.5 Assessorar a regularização de estabelecimento de saúde no órgão competente;

4.1.2.6 Elaboração do plano de segurança do paciente em serviços de saúde;

4.1.2.7 Procedimentos operacionais padrão (POP's) e protocolos de atendimentos;

4.1.2.8 Planos de gerenciamento de serviços de saúde (PGRSS);

4.1.2.9 Montagem das comissões de avaliação óbitos, ética e prontuários;

4.1.2.10 Regimentos internos da enfermagem, manual de normas e rotinas;

4.1.2.11 Solicitação de Alvará Sanitário, junto aos órgãos de fiscalização competentes e registro dos responsáveis técnicos junto aos Conselhos;

4.1.2.12 Habilitação e Credenciamento dos serviços de baixa e média complexidade junto ao Estado e Ministério da Saúde;

4.1.2.13 Realização dos dimensionamentos de equipamentos e equipe multiprofissional para os estabelecimentos de saúde;

4.1.2.14 Orientação na montagem dos descritivos para licitação dos equipamentos, materiais e insumos para estabelecimentos de saúde;

4.1.2.15 Orientação na montagem dos descritivos para licitação dos equipamentos, materiais e insumos para estabelecimento de saúde;

4.1.2.16 Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios de aquisição dos equipamentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.1.3 Encaminhar a Secretaria de Saúde os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Termo de Referência.

4.1.4 Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

4.1.5 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações.

4.1.6 Serão de inteira e expressa responsabilidade do Prestador Contratado, todos os custos de elaboração, mapeamento, gestão de pessoal, treinamento e fornecimento de mão de obra especificada no projeto.





**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

4.1.7-As obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços, bem como todas as despesas necessárias para execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

4.1.8-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, inclusive todas as;

4.1.9- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### **4.2 - DO CONTRATANTE:**

**4.2.1** - Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

**4.2.2** - Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

**4.2.3** - Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

**4.2.4** - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

**4.2.5** - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 456 – 02.02.06.05.10.122.0006.2047.33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

**a) VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);**

**b) VALOR GLOBAL: Dá-se para esta contratação o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento será mensal realizado em até 30 dias, após a entrega da Nota fiscal na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

11.2 – Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**